



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

Estância Balneária — Estado de São Paulo — CEP 11 680

## EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 3

- Modifica a redação do art. 279.-

A Mesa da Câmara Municipal de Ubatuba:

Fazemos saber que a Câmara Municipal aprovou e nós, nos termos do artigo 33, § 2º da Lei Orgânica do Município, promulgamos a seguinte Emenda:

Artigo 1º - O artigo 279, das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Ubatuba passa a ter a seguinte redação:

"Art. 279 - A Prefeitura Municipal enviará à Câmara Municipal o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado até 29 de junho de 1991, que deverá ser votado até 04 de outubro de 1991."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Ubatuba, 6 de Fevereiro de 1.991.-

  
ADEMIR PERES TOMÉ

Presidente

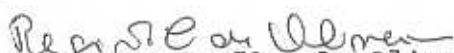
  
NABOR DE OLIVEIRA

1º Secretário

  
JOSÉ MARIA DA CRUZ

2º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal, em 6 de fevereiro de 1.991.-

  
Regina Fonseca Coelho de Oliveira  
Chefe de Secretaria